



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 128 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 01/12/2021 Hora: 15:16

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 128 de 26 de novembro de 2021 Projeto de Lei nº 117/2021.

00497/2021

Excelentíssimo Senhor

MARCELO JOSÉ BURGEL

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 117/2021**, que conta com a seguinte ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Federal do Mato Grosso para execução do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

O município de Campo Novo do Parecis aprovou por meio da Lei nº 1.744, de 23 de junho de 2015 o seu Plano Municipal de Educação (PME), com diretrizes, objetivos e metas para a educação local e vigência no decênio 2015-2025. A Lei que aprovou o PME estatuiu que o Município promoverá a cada 2 (dois) anos, o



acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME de Campo Novo do Parecis, por meio do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Comissão de Educação da Câmara Municipal. Nesse sentido, tendo já se passado quase quatro anos da vigência do PME, é urgente e inadiável a mobilização dos atores locais para o processo de monitoramento e avaliação do plano como determina a lei.

O texto do PME que foi aprovado é extenso, com metas confusas, que se repetem, inexecutável ou que se sobrepõem, gerando como consequência estratégias repetidas, dificultando uma avaliação mais efetiva. É preciso “dar vida ao plano” e isso só se faz mediante a mobilização e formação técnica dos atores institucionais locais responsáveis pela execução do plano e toda a comunidade local. Trata-se de um trabalho de vastas proporções e de grande alcance, fundamental para a garantia do direito a educação no município, que apresenta uma dimensão técnica e política.

Para a garantia do direito a educação, diante dos desafios inéditos da sociedade atual e com a efetividade necessária, seguindo os princípios constitucionais o município precisa de parcerias e colaboração com o maior número possível de atores institucionais.

Nesse sentido, estamos propondo parceria institucional com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) com a interveniência e supervisão da Fundação Uniselva.

A Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, capital do Estado, foi fundada em 10 de dezembro de 1970, através da Lei n.º 5.647. A UFMT é hoje a maior instituição de educação superior do estado de Mato Grosso voltada para a formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas e que produz conhecimentos e inovações científicas e tecnológicas.

Trata-se de uma instituição que atualmente conta com mais de 23.000 alunos, distribuídos em 106 cursos de graduação presencial, 11 cursos de graduação e pós-graduação a distância, e 52 programas de pós-graduação stricto sensu, ofertados em seus 32 Institutos e Faculdades. Conta ainda com 1864 professores, 1585 técnicos



administrativos e 899 terceirizados. Registrou ainda 1430 projetos em 2018, integrando redes nacionais e internacionais de investigação. Já na extensão, houve o registro de 1.347 atividades de extensão em execução no ano de 2018.

Nesse sentido, com o instrumento de convênio que estamos submetendo a autorização desta Casa Legislativa pretendemos instituir o **Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis**.

O referido programa terá como diretrizes o fortalecimento e a modernização tecnológica das unidades escolares, o fortalecimento do controle social na educação e o apoio a órgão gestor da educação no município.

Assim, o **Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade da Educação na Rede Pública de Campo Novo do Parecis** desenvolvido com parceria institucional da UFMT terá como produtos o apoio técnico para os trabalhos de monitoramento e avaliação do PME/CNP (2015-2025), a formação continuada dos gestores das unidades escolares, a formação continuada dos conselheiros/as dos conselhos municipais de educação, e o desenvolvimento de um sistema próprio de avaliação da rede pública municipal.

Destacamos que desafio do avanço contínuo da educação no município, se faz com políticas públicas consolidadas como ações de Estado e que precisam da participação e do compromisso político do Poder Legislativo, poder este, que não tem faltado com a sua responsabilidade na governança municipal.

Para dar conta dos grandes desafios de melhoria da qualidade da educação com equidade e cumprir as metas do PNE e PME (2015-2025), sobressai a necessidade de criar um sistema próprio de avaliação, como política pública municipal, para as unidades de ensino fundamental do município Campo Novo do Parecis.

Compreendemos que a gestão educacional municipal deve ter como eixo central o planejamento, fundamentado em uma sistemática avaliativa abrangente, cuja concepção formativa busca provocar os diferentes sujeitos da educação a uma



conjugação de ações que vão desde a análise e debate dos dados da unidade de ensino até a formulação/ reformulação de planejamento com foco na resolução de problemas diagnosticados através destas avaliações, ou no reforço de práticas pedagógicas evidenciadas por todos como definidoras da aprendizagem de alunos e alunas.

Partimos do pressuposto que avaliar é mais abrangente do que medir algum resultado e, portanto, implica numa análise tanto quantitativa quanto qualitativa dos processos e resultados educacionais pelo coletivo escolar, a fim de identificar quais procedimentos de intervenção pedagógica e administrativa precisam acontecer na Rede Municipal de Educação e/ou nas Unidades Escolares para que todas nossas crianças, adolescentes e jovens tenham a garantia do acesso, da permanência e da conclusão com êxito em toda a educação básica.

Ao encaminhar a presente mensagem ao Poder Legislativo Municipal reiteramos nosso compromisso com a garantia do direito a educação vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, e por todos os motivos alhures expostos, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo assim, considerando o interesse publico cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso das prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio – Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado Programa de Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis (cópia em anexo), a ser desenvolvido a partir da assinatura do convênio.

Parágrafo único. O convênio será pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações nos termos das legislações vigentes.

Art. 2º. Para custear as ações decorrentes do presente Projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



543

09

001

12.122.0002.20059

3.3.90.39.00.00

0101000000

Art. 3º. O representante legal da Fundação UNISELVA, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida.

Art. 4º. A Fundação UNISELVA, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º. Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei n 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10 e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.



Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 26 de novembro de 2021.

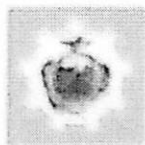
RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração



Ofício Nº 311 /2021

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2021.

A Sua Magnificência o Senhor
EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso
Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367 – Bairro Boa Esperança
76 060-900 – Cuiabá/MT

Assunto: **Proposição de Parceria**

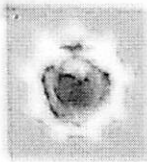
Magnífico Reitor,

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis com sede na Avenida Mato Grosso, 63NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, vem manifestar a Vossa Magnificência interesse em firmar parceria com esta Universidade para a realização do projeto de pesquisa científica e inovação tecnológica denominado *Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis*. O referido projeto envolverá ações de pesquisa, inovação tecnológica, formação continuada das equipes gestoras das unidades escolares, do órgão gestor, dos conselhos de educação, bem como monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e desenvolvimento de um sistema próprio de avaliação da rede pública.

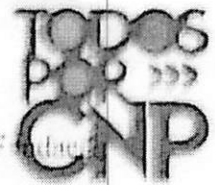
Na oportunidade informamos que já fizemos um primeiro contato com o professor **Prof. Dr. Bartolomeu José Ribeiro de Sousa** do Instituto de Educação – Departamento de Ensino e Organização Escolar. O mesmo tem bastante conhecimento das demandas da Secretaria de Educação, já conhece o PME e suas fragilidades e desenvolve estudos e pesquisas sobre a gestão e financiamento da educação básica, sendo por este motivo o docente credenciado para coordenar o referido projeto.

Merece registro que o apoio dessa respeitável instituição de ensino superior, de inquestionável reputação ética e referência em ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação na região, irá possibilitar que as metas propostas no âmbito do projeto a ser devolvido alcancem o êxito almejado.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78 560-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772 281/0001-56 | Fone (65) 3582-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA



Registramos ainda o interesse em contar com a participação da Fundação Uniselva, entidade de apoio dessa Universidade, para a consecução da gestão administrativa e financeira do Projeto, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.938/04.

Em face ao exposto, aguardamos parecer favorável de Vossa Magnificência para que possamos adotar as providências administrativas pertinentes à formalização do instrumento jurídico entre as instituições.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 496/2021/REITORIA - CHEFIA SECRETARIA/UFMT

Cuiabá, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor

Rafael Machado

Prefeito de Campo Novo do Parecis/MT

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Avenida Mato Grosso, nº 66 – NE - Centro

CEP: 78.360-000 – Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: Manifestação para firmar parceria.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 311/2021, que trata de parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, por intermédio do Instituto de Educação, visando a realização do projeto de pesquisa científica e tecnológica denominado Fortalecimento e Melhoria da educação na rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

Considerando o aceite do Prof. Dr. Bartolomeu José Ribeiro de Sousa, em coordenar o projeto, utilizamos deste expediente para sinalizar o interesse da UFMT em formalizar a parceria solicitada. Aproveitamos o ensejo e encaminhamos em anexo a Proposta Técnico-Financeira elaborada pelo docente (Sei nº 4179364).

Sem mais para o momento, nos despedimos cordialmente e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

Reitor - UFMT



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 19/11/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufmt.br/sei/QRCode> controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **4182793** e o código CRC **30D96B4B**.

Referência: Processo nº 23108.098759/2021-54

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

SEI nº 4182793

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E
MELHORIA DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Prof. Dr. Bartolomeu José Ribeiro de Sousa

1. APRESENTAÇÃO

O planejamento, articulado a gestão e ao financiamento constitui-se numa dimensão fundamental para a concretização dos objetivos educacionais, seja no âmbito dos sistemas de ensino, seja no âmbito da escola. Trata-se de uma temática complexa e que envolve um conjunto de diversas atividades como o regime de colaboração, a gestão democrática a avaliação, as diretrizes e organização curricular, a autonomia da escola, entre outras (DOURADO, 2011, p.297).

A necessidade de planejamento no âmbito governamental tem vários imperativos, entre estes o imperativo constitucional e o imperativo da racionalização, transparência e participação social na gestão pública. Na educação, o planejamento setorial tem forte caráter normativo e encontra-se definido por norma constitucional e em legislação infraconstitucional.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, com modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 59, estabeleceu a necessidade da aprovação de um plano nacional de educação (PNE), com força de lei, duração decenal, com o objetivo de articular o **sistema nacional de educação** em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 1988, Art. 214).

Esse dispositivo constitucional foi materializado na Lei nº 10.172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o período 2001-2010. Após a vigência do referido plano, o primeiro PNE com força de lei, foi aprovada a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o segundo PNE da República, com vigência para o decênio 2014-2024. O PNE 2014-2024 determinou que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem seus respectivos planos decenais em sintonia com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

Quanto ao escopo e abrangência do Plano Municipal de Educação (PME) João Monlevade (2002) nos lembra que o PME não é somente um plano de atividades da rede municipal de educação, das escolas sob responsabilidade do município. O PME, a partir de um amplo diagnóstico da educação no município deve traçar diretrizes e metas para toda a educação, da creche a educação superior.

[...] nenhuma etapa ou modalidade – ou seja, nenhum cidadão – pode ser um estranho ou um desconsiderado no PME. Isso leva a uma reflexão mais profunda: o PME precisa pensar a “educação do Município” como um ser coletivo, que busca sua vocação econômica, que cresce cultural e tecnologicamente, que se expressa como uma “comunidade educativa” (BRASIL, 2007, p. 28).

Fica claro que o foco central do PME deve ser a responsabilidade constitucional do Poder Público para com a educação e, por conseguinte, com o ensino público (ASSUMPÇÃO, 2006). Para Santos (2011) quando se pensa em planejamento governamental é necessário refletir sobre o espaço público com as categorias que lhe são constitutivas como poder, legitimidade, conflito, política, hegemonia, ideologia. Para esse autor:

[...] refletir sobre o planejamento governamental implica ir além das definições mais simples, conceitos, geralmente vinculado às teorias da administração. O centro do debate sobre o planejamento governamental, portanto, deve estar nas relações entre Estado, sociedade civil e esfera pública; no papel do Estado; nos dilemas entre política e análise de políticas; e nos assuntos que decorrem destas relações (SANTOS, 2011, p. 308)

Bordignon (2009, p. 92) assevera que:

O plano municipal de educação é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação. Quando o município não tem plano fica a mercê de ações episódicas que, mesmo planejadas caso a caso, representam improvisações. Sem plano municipal não há visão de Estado nas ações, não há caminho a percorrer, mas apenas passos ao sabor das circunstâncias de cada Governo.

É fundamental ressaltar que o PME deve buscar articulação com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação (PEE), mas sem uma relação de subordinação. Em outras palavras, não ser uma mera cópia do PNE e PEE, ou um documento construído sem discussão coletiva, mas construído a partir de um diagnóstico local, que aponte as principais necessidades da educação no município. O principal desafio do PME é definir metas e estratégias que respondam aos desafios locais.

Sob a determinação do PNE (2014-2024) os municípios brasileiros lograram o grande desafio da elaboração democrática e aprovação no Poder Legislativo local dos respectivos planos municipais de educação, com objetivos, metas e estratégias para a educação local. Passo seguinte à aprovação é a realização do monitoramento e avaliação.

O monitoramento e avaliação de políticas públicas é um processo que gera informações necessárias para verificar o desempenho das políticas, programas e ações, com vistas a realização de ajustes que eventualmente sejam necessários. Representam, portanto, dimensões essenciais do processo de planejamento em qualquer área.

O município de Campo Novo do Parecis aprovou por meio da Lei nº 1.744, de 23 de junho de 2015 o seu Plano Municipal de Educação, com diretrizes, objetivos e metas para a educação local e vigência no decênio 2015-2025. A Lei que aprovou o PME estatuiu que o Município promoverá a cada 2 (dois) anos, o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do

PME de Campo Novo do Parecis, por meio do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Comissão de Educação da Câmara Municipal.

Nesse sentido, tendo já se passado quase quatro anos da vigência do PME, é urgente e inadiável a mobilização dos atores locais para o processo de monitoramento e avaliação do plano como determina a lei. É preciso “dar vida ao plano” e isso só se faz mediante a mobilização e formação técnica dos atores institucionais locais responsáveis pela execução do plano e toda a comunidade local. Trata-se de um trabalho de vastas proporções e de grande alcance, fundamental para a garantia do direito a educação no município, que apresenta uma dimensão técnica e política.

Esse projeto apresenta as diretrizes e linhas de ação para o trabalho de apoio técnico a Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis para a realização dos processos de monitoramento, avaliação e revisão do PME, tendo como horizonte político e pedagógico o fortalecimento da gestão educacional no município e a melhoria da qualidade do ensino.

2. OBJETIVOS

Geral:

- Realizar monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis (2015-2025) enquanto avaliação de política pública, nas dimensões qualitativa e quantitativa.

Específicos:

- Avaliar qualitativamente e quantitativamente o nível de alcance dos objetivos e metas do PME de Campo Novo do Parecis (2015-2025), referente aos dois primeiros biênios.
- Realizar um amplo diagnóstico sobre a educação no Município de Campo Novo do Parecis, incluindo dimensões como acesso, permanência, qualidade, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, financiamento e controle social.
- Identificar os fatores e/ou obstáculos que dificultam o alcance das metas do PME de Campo Novo do Parecis (2015-2025).
- Identificar os fatores que favorecem o alcance das metas do PME de Campo Novo do Parecis (2015-2025).
- Desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação para os próximos biênios da vigência do PME de Campo Novo do Parecis.
- Desenvolver sistema eletrônico de apoio à gestão das unidades escolares.
- Desenvolver sistema próprio de avaliação da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis.

3. METODOLOGIA

A proposta de avaliação do PME de Campo Novo do Parecis (2015-2025) se constitui em uma ação de grande dimensão técnica e política, por ter como objeto um plano para toda a educação no município. Trata-se de uma política de Estado, portanto, que não se circunscreve somente a esfera governamental. O escopo do Plano incluiu os níveis, etapas e modalidades de educação sob responsabilidade do município, do Estado de Mato Grosso e da União. Implica, dessa forma, avaliar o regime de colaboração, a gestão democrática, tanto no âmbito do sistema de ensino como da escola, a formação e a valorização dos profissionais da educação, o financiamento e o controle social, bem como a educação sob responsabilidade da iniciativa privada. O trabalho requer ainda analisar a articulação do PME com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE).

Com efeito, cumpre ressaltar que a ausência de práticas sistemáticas de avaliação integrada ao planejamento, envolvendo uma concepção de administração transparente e voltada para resultados ao cidadão ainda não se institucionalizou como prática normal das políticas, programas e ações desenvolvidas pela Administração Pública.

Assim, considerando a natureza da política pública a ser avaliada a metodologia adotada é a da avaliação em profundidade de políticas públicas sociais proposta por Rodrigues (2008). O sentido dessa metodologia é o de “abarcando a um só tempo as dimensões dadas tanto no sentido longitudinal – extensão no comprimento – como latitudinal – extensão na largura, amplitude. Assim, desta perspectiva, quanto mais mergulhamos na situação estudada, mais ampliamos o campo de investigação”.

Essa metodologia inclui como tópicos:

1. Análise de conteúdo do PME (2004-2013)

Formulação: incluindo análise de objetivos, metas, dinâmica institucional de implantação, acompanhamento e avaliação;

Bases conceituais: refere-se aos paradigmas orientadores e as concepções e valores que orientam o PME/VG (2004-2013);

Coerência interna: não-contradição entre as bases conceituais que orientam o Plano, bem como a estruturação dos seus objetivos e metas;

2. Análise de contexto da formulação do Plano

Esse tópico compreende recuperar a trajetória do momento de formulação do plano, a situação política e as condições socioeconômicas do Município.

3. Trajetória institucional do Plano

Essa dimensão analítica pretende perceber o grau de coerência/dispersão do Plano pelas vias institucionais. Essa dimensão exige atenção especial para o regime de colaboração entre os entes federados, a articulação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a situação das escolas. Essa dimensão inclui a pesquisa de campo com diferentes agentes e representantes de instituições envolvidos na elaboração e durante o período de implementação do Plano.

4. Espectro temporal e territorial

Essa dimensão procura captar a configuração temporal e territorial da vigência do Plano.

Luckesi (2005) ao analisar o ato de avaliar no seu sentido geral nos lembra que avaliar implica dois processos articulados e indissociáveis: **diagnosticar e decidir**. Para esse autor não é possível uma decisão sem um diagnóstico, assim como não faz sentido um diagnóstico sem uma consequente decisão.

4. PRODUTOS/ETAPAS

PRODUTOS

- 1 Relatório técnico contendo a proposta e orientações para os processos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis (2015-2025), construído e alinhado com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Inclui também a realização de reuniões e oficinas participativas com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; formação dos gestores escolares
- 2 Proposta de formação continuada para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, sobre metodologia de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas em educação. A formação incluirá oficina sobre a utilização de indicadores. Construção do Planejamento Estratégico da Secretaria – PES.
- 3 Relatório Técnico contendo avaliação dos objetivos, metas e estratégias do PME de Campo Novo do Parecis (2015-2025), nas dimensões qualitativa e quantitativa e minutas de notas técnicas com a proposta de revisão das metas e estratégias do PME; desenvolvimento de sistema eletrônico de gestão.
- 4 **Articulação com o Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação**
Documento técnico com propostas e trabalho direto de orientação, mobilização e articulação com o Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação e demais atores responsáveis pela educação no âmbito do município, com vistas a realização da Conferência Municipal de Avaliação do PME de Campo Novo do Parecis. Inclui também a produção de conteúdo para as mídias digitais voltado para a mobilização de participantes nas redes sociais digitais (desenvolvimento de identidade visual, produção de vídeos e posts sobre o processo de avaliação participativa do PME). Desenvolvimento de sistema eletrônico de avaliação da rede pública.
- 5 **Sistematização das propostas da Conferência de Avaliação do PME**

Relatório técnico contendo a sistematização das propostas e contribuições da sociedade oriundas da Conferência de Avaliação do PME e elaboração da minuta de projeto de lei de alteração do PME a ser enviado à Câmara Municipal.

- 6 Documento técnico e orientações para a formação de equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo monitoramento permanente do PME.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os prazos de realização de cada um dos produtos/etapas serão definidos em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação. Recomenda-se, para o bom andamento das ações que projeto tenha duração mínima de 5 meses e máxima de 10 meses.

6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRODUTOS E SERVIÇOS		
Produto 1	R\$ 18.000,00	Dezembro 2021
Produto 2	R\$ 18.000,00	abril. 2022
Produto 3	R\$ 18.000,00	Jun. 2022
Produto 4	R\$ 18.000,00	Agosto 2022
Produto 6	R\$ 18.000,00	Novembro 2022
Produto 5	R\$ 18.000,00	Maio 2023
Valor Total:		R\$ 108.000,00

7. REFERENCIAS

BRASIL, Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 14 de mar. 2013.

_____. Câmara dos Deputados. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

CAMPO NOVO DO PARECIS. **Lei Nº 1.744, de 23 de junho de 2015. *Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências***. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-educacao-campo-novo-do-parecis-mt>> Acesso em: 10 de maio 2019.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **Plano Municipal de Educação: fazer para acontecer**. Brasília – DF: Idéa Editora, 2002.

SANTOS, Eugênio Andrade Vilela dos. O confronto entre o planejamento governamental e o PPA. In: CARDOSO Jr. José Celso. **A reinvenção do planejamento governamental no Brasil**. Brasília: IPEA, 2011.

SOUSA, Bartolomeu José Ribeiro de. **Políticas Públicas e Gestão Educacional I**. Cuiabá – MT: EdUFMT, 2013.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Sistema municipal de ensino e regime de colaboração**. Ijuí: Editora Unijuí, 2006.